



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO** e a empresa **TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº **04.303.600/0001-80**, aqui representada por seu Administrador, Sr. **ANDRE LUIZ LANSING SCHNORREBERGER**, vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial nº. 014/2017, REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades do Centro Administrativo, Secretarias, Fundo de Saúde, Fundação de Esportes, Polícia Civil, Militar e Corpo de Bombeiros, conforme descrição abaixo, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e o decreto 7.892/13, as demais normas legais correlatas, e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	500,00	UNID	APONTADOR DE LAPIS SEM DEPOSITO	LIKE	0,20	100,00
7	450,00	PCT	BALÃO COLORIDO Nº 7 PACOTE COM 50 UNID (Tipo padrão SAO ROQUE ou de melhor qualidade)	SÃO ROQUE	5,25	2.362,50
8	300,00	ROLO	BARBANTE DE ALGODÃO ESPECIAL 8 FIOS, ROLO COM MÍNIMO 70 M.	BARB PIRATININGA	2,58	774,00
26	105,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, 0,7MM, CAIXA COM 50 UNIDADES (TIPO PADRÃO COMPACTOR 07 OU DE MELHOR QUALIDADE). CORES AZUL, PRETA E VERMELHA	COMPACTOR	34,90	3.664,50
27	50,00	UNID	CANETA MARCADOR CD Nº 2.0	JOCAR	1,50	75,00
29	3.000,00	UNID	CARTOLINA ESCOLAR MEDIDAS: 66cmX50cm: CORES BRANCA , AZUL, VERDE, ROSA , AMARELA	SÃO MIGUEL	0,45	1.350,00
30	50,00	UN	CD REGRAVAVEL	MASTERPRINT	2,79	139,50
31	500,00	UN	CD-R PARA GRAVAÇÃO 48X70 MB 80 MIN	PRINT PLUS	0,62	310,00
37	900,00	UNID	COLA GLITTER - TB DE 35 GR (TIPO PADRÃO ACRILEX OU DE MELHOR QUALIDADE).CORES DIVERSAS.	ACRILEX	2,87	2.583,00
40	3.000,00	UNID	DUPLEX VÁRIAS CORES TAMANHO 48cmX66cm	RST	0,69	2.070,00
41	600,00	UN	DVD-R	PRINT PLUS	0,77	462,00
42	200,00	UN	DVD-RW	MAXPRINT	4,15	830,00
52	20,00	UNI	ESTILETE GRANDE PARA DESENHO	JOCAR	1,21	24,20
53	40,00	UNID	ETIQUETA DE PREÇO ROLO COM 1000 ETIQUETAS	GRESPLAN	1,81	72,40
54	100,00	UNID	EVA (EMBORRACHADO) DECORADO COM GLITTER MEDIDAS: 40cmX60cm	EVAMAX	3,64	364,00
55	50,00	UNID	EVA ATOALHADO CORES DIVERSAS MEDIDA 40cmX60cm	EVAMAX	3,50	175,00
56	50,00	UNID	EVA EMBORRACHADO POA MEDIDAS: 40cmX60cm	EVAMAX	3,31	165,50
61	20,00	UNID	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MMX40M	ADELBRAS (18x50)	1,35	27,00
72	40,00	CX	Gizão de cera colorido 12 unidades, 112 gr (Tipo padrão ACRILEX ou de melhor qualidade)	ACRILEX	2,31	92,40
73	30,00	UNID	GRAFITE PRETO 0,5MM 2B, EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	SERTIC	0,87	26,10
76	50,00	CX	GRAMPO DE PAPEL (PRENDEDOR/GRAMPOMOL) 15MM PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	GOLLER	4,04	202,00
77	50,00	CX	GRAMPO DE PAPEL (PRENDEDOR/GRAMPOMOL) 32MM PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	TRIS	5,97	298,50
78	50,00	CX	GRAMPO DE PAPEL (PRENDEDOR/GRAMPOMOL) 41MM PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	GOLLER	16,35	817,50
79	50,00	CX	GRAMPO DE PAPEL (PRENDEDOR/GRAMPOMOL) 51MM PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	GOLLER	22,38	1.119,00
80	50,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 CX C/ 1000 UN. (TIPO PADRÃO FRAMA, ACC OU DE MELHOR QUALIDADE).	CIS	5,25	262,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

84	20,00	PCT	Grampo trilho de plástico branco 80mm para 200 folhas pcte 50 unidades	JOCAR	6,67	133,40
85	150,00	CX	GRAMPO TRILHO TAMANHO 80 MM - CX C/ 50 UNID. (Tipo padrão ACC ou de melhor qualidade).	ACC	9,36	1.404,00
90	50,00	UNID	LAPISEIRA Nº 0,5MM (RECOMENDAMOS FABER-CASTELL, PENTEL OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	FABER CASTEL	2,33	116,50
93	60,00	CX	MARCADOR DE TEXTO CX COM 12 UNIDADES (Tipo padrão PILOT ou de melhor qualidade)	PILOT	32,15	1.929,00
104	40,00	ROLO	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE C/25 METROS	IMPRI	38,50	1.540,00
105	15,00	UNID	PAPEL CONTACTIL EM ROLO COM DESENHOS INFANTIS COM 25M	VMP 10 METROS	42,35	635,25
106	1.500,00	UNID	PAPEL CREPON - CORES DIVERSAS ROLO COM 2MTS	RST	0,55	825,00
109	3.000,00	UNID	PAPEL DUPLA FACE CORES DIVERSAS MEDIDAS 48cmX66cm	RST	0,47	1.410,00
110	700,00	UNID	PAPEL LAMINADO CORES: VERMELHO,VERDE,AZUL,PRATA E DOURADO MEDIDAS 48cmX60cm	RST	0,65	455,00
111	50,00	ROLO	PAPEL PARDO ALTURA 60 CM 80G/M² ROLO DE 10 KG	IRATI	58,00	2.900,00
112	30,00	ROLO	PAPEL PARDO GRANDE, ALTURA 1,20M 80G/M² ROLO DE 20 KG	IRATI	120,00	3.600,00
115	100,00	UNID	PASTA AZ LOMBO ESTREITO ( Tipo padrão FRAMA ou de melhor qualidade)	FRAMA	6,55	655,00
116	150,00	UNID	PASTA AZ LOMBO LARGO (Tipo padrão FRAMA ou de melhor qualidade).	FRAMA	6,74	1.011,00
125	200,00	UN	PEN DRIVE 8GB	MULTILASER	20,70	4.140,00
126	200,00	CX	PERCEVEJO LANTONADO CAIXA C/ 100 UNIDADES	JOCAR	1,86	372,00
127	20,00	UN	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/ 20 FOLHAS	JOCAR	12,44	248,80
128	30,00	UN	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/ 40 FLS	JOCAR	33,45	1.003,50
139	50,00	UNID	PINCEL PARA PINTURA Nº 10 - CABO AMARELO	LEO E LEO	1,30	65,00
140	80,00	UN	PINCEL PARA PINTURA Nº 12 - CABO AMARELO	LEO E LEO	1,55	124,00
141	80,00	UNID	PINCEL PARA PINTURA Nº 14 - CABO AMARELO	LEO E LEO	1,95	156,00
149	20,00	UNID	PRANCHETA DE DURATEX TAM. OFÍCIO C/ PEGADOR DE METAL	STALO	2,75	55,00
152	300,00	UNID	RECADO AUTO ADESIVO 76 X 76 MM COM 100FLS	LEO E LEO	1,66	498,00
159	300,00	UNI	TESOURA COM PONTA ARREDONDADA - TAM. 5"	JOCAR	1,42	426,00
162	162,00	CX	TINTA GUACHE NÃO TÓXICA C/6 UNID. DE 250 ML CADA (TIPO PADRÃO ACRILEX OU MELHOR QUALIDADE)	ACRILEX	22,00	3.564,00
<b>Valor Total</b>						<b>45.633,05</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.



3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

4.1 – O fornecimento dos itens relacionados no **ANEXO “A”** deste edital **deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis** da solicitação, nos locais previamente indicados, através de ordem de serviço fornecida pelo Setor solicitante, devidamente acompanhado da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

4.1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** **NOTA ELETRÔNICA**, **não**



**sendo aceito** CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

4.2 - Imediatamente após a entrega do produto, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Sétima e seus subitens**.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1 - Caberá à CONTRATANTE:**

5.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

5.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;

5.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

5.1.5 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

5.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

5.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

### **5.2 - Caberá à CONTRATADA:**

5.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.2.2 - Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

5.2.3 - Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.2.5 - Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

5.2.6 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;

5.2.7 - Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a realização dos eventos;

5.2.8 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

5.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 - A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no **prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação de nota(s) fiscal (is).

6.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

8.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **014/2017** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 08 de Agosto de 2017.

**ANDRE LUIZ LANSING SCHNORRENBERGER**  
**TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP**  
**DETENTORA DA ATA**